



REGULAMENTO

1. Da Instituição:

1.1. Por este Regulamento, fica instituído, pela Federação de Entidades Empresariais do Rio Grande do Sul - FEDERASUL, o PRÊMIO VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO.

1.2. O PRÊMIO VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO será concedido a intuições públicas e privadas que, de forma mais criativa e inovadora, com resultados percebidos e demonstrados, tenham contribuído para o desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul e de suas Regiões.

2. Dos Objetivos:

2.1. A premiação VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO é focada no Agribusiness e visa reconhecer o mérito do trabalho na atividade, oportunizando que casos de sucesso de todos os setores das cadeias produtivas do Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul sejam amplamente divulgados, para que, desse modo, sirvam de estímulo ao setor, indo ao encontro da missão da FEDERASUL de estimular o desenvolvimento do nosso Estado.

2.2. Pelos critérios e pela imparcialidade que norteiam o processo de escolha, os protagonistas dos cases vencedores serão referência para a sociedade gaúcha, por seu esforço empreendedor, criativo e exitoso na resolução dos desafios.

3. Da Inscrição

3.1. O ato de inscrição implica a sujeição ao presente Regulamento, o mesmo valendo para os jurados por ocasião da aceitação do convite para integrar quaisquer das comissões de julgamento.

3.2. As inscrições para todas as categorias deverão ser efetuadas no formulário de inscrição disponível no site da FEDERASUL www.federasul.com.br/agro2019

3.3. Para cada case, deverá ser preenchido um formulário;

3.4. As inscrições serão mantidas em sigilo, sendo somente divulgados os nomes dos vencedores.

3.5. As empresas que participaram da edição anterior poderão concorrer com a inscrição de novos cases.

3.6 Obrigatoriamente, o case deve contemplar o preenchimento do formulário de inscrição.

3.7 É admitida a utilização de imagens, ilustrações, tabelas, gráficos e fotos bem como mídia digital (CD ou DVD), que deverão ser enviadas junto com o case.

3.8 Os cases apresentados deverão conter dados verídicos passíveis de verificação a qualquer momento, sob a pena de desclassificação, a critério exclusivo de Comissão Julgadora, ficando a empresa concorrente totalmente responsável pela veracidade das informações.

3.9 Os participantes autorizam a FEDERASUL a manter os seus cases em acervo, para consulta.

4. Das Categorias:

4.1. Poderão concorrer ao prêmio Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas ligadas direta ou indiretamente ao Agribusiness, do setor público ou privado, estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul, podendo inscrever quantos cases forem de relevância, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Regulamento.

4.2. Os cases podem ser inscritos sobre as seguintes categorias:

1. Antes da Porteira

Indústria de Insumos: Sementes, Calcário, Fertilizantes, Inseminação Artificial, Ração, Defensivos, Fármacos Veterinários, Combustíveis e outros.

Indústria de Máquinas e Equipamentos: Tratores, Colheitadeiras, Equipamentos em Geral, Máquinas, Motores, Ordenha Mecânica, Equipamento de Refrigeração e outros.

2. Dentro da Porteira

Produção Agropecuária: Produção Animal, Produção Leiteira, Lavouras Permanentes, Lavouras Temporárias, Horticultura, Fruticultura, Silvicultura, Extração Vegetal e outros.

Agroindústria (Processamento): Indústria Alimentar, Indústria de Bebidas, Couro e Calçados, Têxtil e Confecções, Papel Celulose, Madeira e Móveis, Álcool Carburante, Borracha Natural, Óleos Essenciais e outros.

3. Depois da Porteira

Distribuição: Comércio Atacadista, Comércio Varejista, Refeições Industriais, Fast-Food, Lojas de Conveniência, Restaurante, Super/Hipermercados, Mercearia, Bares, Padarias, Açougues, Feiras, Exportação, Traders, Shopping Centers, Centros Comerciais, Feiras de Negócios, Conglomerados comerciais e outros.

Serviços de Apoio ao Agronegócio: Associações, Entidades de Pesquisa, Ciência e Tecnologia, Engenheiros Agrônomos, Médicos Veterinários, Instituições Financeiras, Marketing, Vendas, Transporte, Armazenagem, Portos, Assistência Técnica Rural, Bolsas de Mercadoria, Seguros Agrícolas, Comunicação Digital, Mídia Eletrônica, Mídia Impressa, E-commerce, Educação, Telecomunicações, Turismo Rural e outros.

4. Sustentabilidade:

Social, Econômica e Ambiental

5. Elas no Agro:

Liderança feminina que se destaca pelo relevante trabalho no cenário do Agro.

5. Dos Critérios de Avaliação:

5.1. Os cases inscritos nas respectivas categorias serão avaliados de acordo com 04 (quatro) critérios:

5.1.1. Criatividade e Inovação: O grau de criatividade e inovação empregado para aproveitar uma oportunidade ou superar um obstáculo, barreira ou problema mercadológico.

5.1.2. Estratégia de Negócio: Serão avaliadas qualidade, ousadia e adequação da estratégia empregada de acordo com os objetivos propostos e os resultados obtidos.

5.1.3. Ferramenta de Marketing: Serão avaliadas a qualidade e a criatividade na seleção e aplicação das ferramentas do marketing para otimização dos investimentos, sinergia nas ações táticas e aderência com a estratégia.

5.1.4. Resultados obtidos: Será avaliada a qualidade dos resultados mercadológicos obtidos de forma prática a partir da estratégia proposta e dos objetivos descritos no case.

Através de planilha preenchida pela comissão julgadora.

6. Da Premiação:

6.1. O agraciado de cada categoria receberá um o Troféu Três porteiras do PRÊMIO VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO e ELAS NO AGRO

7. Do Julgamento:

7.1. Será instituída uma Comissão Julgadora para preparação prévia de análise e julgamento, constituída de representantes de entidades do estado do Rio Grande do Sul.

8. Do número de cases vencedores por categoria:

8.1. Haverá somente 01 (um) case vencedor por categoria.

9. Do Cronograma:

9.1 A realização do PRÊMIO VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO seguirá o seguinte cronograma:

I - As inscrições serão realizadas de 15 de abril à 31.07;

II - A Comissão Julgadora escolherá os vencedores até 15 de agosto;

IV – A cerimônia de entrega será dia 28 de agosto.

10. Da Divulgação:

10.1. A FEDERASUL e suas Filiadas promoverão ampla divulgação do PRÊMIO VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO e ELAS NO AGRO, em todas as suas fases, em todos os meios de comunicação ao seu alcance.

10.2. A instituição reserva-se o direito de exibir os cases vencedores em quaisquer meios de comunicação, em congressos, seminários e demais eventos promovidos ou apoiados pela FEDERASUL, bem como em universidades e escolas do Brasil ou do exterior.

11. Da Coordenação:

11.1. A presente premiação será coordenada pela Equipe Executiva da FEDERASUL, que cuidará de todo o planejamento, organização, controle e execução.

12. Das Disposições Finais:

12.1. O não cumprimento dos itens descritos neste Regulamento implicará na desclassificação automática do case vencedor.

12.2. Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusivamente, pela Comissão Julgadora.

12.3. O presente Regulamento se encontra arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Porto Alegre (RS).

12.4. Qualquer dificuldade ou controvérsia decorrente do presente regulamento, em relação a sua aplicação, interpretação, duração, validade ou execução, assim como qualquer outra causa a ele referente, será dirimida por arbitragem, segundo o Regulamento da Câmara de Arbitragem da Federasul - CAF, por um ou mais árbitros nomeados de conformidade com o referido Regulamento, e em consonância com a Lei no 9.307/96.